

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quinta-feira, 07 de maio de 2020

Ano I | Edição 33



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos
Atos de Mesa
Atos Legislativos
Atos de Mesa

3
3
3
4
4

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Profª Carolina Fróes, 351, Centro - CEP 13.940-000 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaquasdelindóia.sp.gov.br – site: www.cmaquasdelindóia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 329
de 06 de maio de 2020

“Dispõe sobre a reintegração de servidor”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 27, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; e,

Considerando a sentença proferida no Processo 0010615-51.2017.5.15.0118, Poder Judiciário - Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Vara do Trabalho de Itapira, que declarou nulo o ato de exoneração de servidor ocupante de emprego público constante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal;

Considerando a protocolização do Ofício Especial expedido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 30 de abril de 2020, dando ciência do conteúdo da referida sentença, informando sobre a necessidade do cumprimento tempestivo e integral ao julgado;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 280, de 27 de janeiro de 2017 que exonerou a servidora CLARISSA MARIANO, portadora da CTPS 05273/00322, RG 32.797.570-2, CPF 269.214.678-64, inscrita na OAB/SP sob nº 176459, nomeada para o Emprego Público de Assessor Técnico Legislativo em virtude de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº01/2012, conforme Portaria nº 215, de 17 de maio de 2012.

Art. 2º. A Secretaria Administrativa fica incumbida de adotar os procedimentos necessários ao restabelecimento da relação de emprego e reintegração da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 06 de maio de 2020.



EDUARDO REZENDE ZUCATO
PRESIDENTE



ANDRÉ LUIS ALVES DE MORAES
1º SECRETÁRIO



MARCOS ROGÉRIO NUCCI
VICE-PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Lindóia, na data supra, por mim,  Carlos Roberto Pereira, Secretário Administrativo.

Atos Legislativos

Atos de Mesa

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**

Rua Profª Carolina Frões, 351, Centro - CEP 13.940-000 – Fone: (19) 3824-9999
e-mail: secretaria@cmaquasdelindoiia.sp.gov.br – site: www.cmaquasdelindoiia.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

A T O N° 148.**de 06 de maio de 2020.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS DO ARTIGO 27, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; e,

Considerando que foram protocoladas na Câmara Municipal proposituras nas modalidades estabelecidas no artigo 110 do Regimento Interno e que demandam providências quanto aos procedimentos de tramitação em observância ao regular processo legislativo;

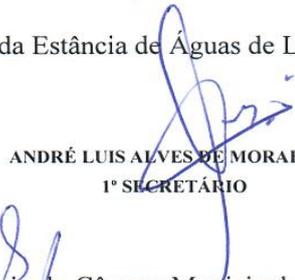
RESOLVE:

Art. 1º. Retomar, a partir do dia 11 de maio, a realização das Sessões Ordinárias previstas para a Sessão Legislativa em curso, observadas as restrições quanto à presença de público no auditório e demais recomendações e determinações constantes dos Decretos Municipais correspondentes às ações de combate e prevenção da pandemia COVID 19.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 06 de maio de 2020.


EDUARDO REZENDE ZUCATO
PRESIDENTE


ANDRÉ LUIS ALVES DE MORAES
1º SECRETÁRIO


MARCOS ROGÉRIO NUCCI
VICE-PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data supra, por mim,  Carlos Roberto Pereira, Secretário Administrativo.